



84

Município de Valpaços

EDITAL

“CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO”

DANDO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO N.º 1, DO ARTIGO 17.º DO DECRETO-LEI N.º 306/2007 DE 27 DE AGOSTO, APRESENTA-SE O RESUMO DOS RESULTADOS OBTIDOS DURANTE O 1.º TRIMESTRE DE 2016, NAS ANÁLISES REALIZADAS À ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO E DISTRIBUÍDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VALPAÇOS.

Parâmetros	Unidades	Análises		Valor			
		Previstas	Realizadas (%)	Mínimo	Máximo	VP	Cumprimento do VP (%)
CONTROLO ROTINA 1							
Cloro Residual Disponível	mg Cl ₂ /L	136	100	<0,10	2,20	---	---
Bactérias Coliformes	ufc/100 ml	136	100	0	31	0	96 a)
Escherichia coli (E. coli)	ufc/100 ml	136	100	0	25	0	99 a)
CONTROLO ROTINA 2							
Amónio	mg/L NH ₄	46	100	<0,1	<0,1	0,50	100
Nº de colónias 22º C	ufc/ml	46	100	0	>300	Sem alteração anormal	---
Nº de colónias a 37º C	ufc/ml	46	100	0	64	Sem alteração anormal	---
Condutividade	µS/Cm a 20.ºC	46	100	20,5	267	2500	100
Cor	mg/L PtCo	46	100	<5	20	20	100
pH	Escala Sorensen	46	100	6,5	7,9	6,5 – 9,0	100
Manganês	µg /L Mn	46	100	<0,50	52,6	50	96 b)
Nitratos	mg/L NO ₃	45	100	<4	35	50	100
Oxidabilidade	mg O ₂ /L	46	100	<1,9	<1,9	5,0	100
Cheiro	Factor de diluição	46	100	<1	<1	3,0	100
Sabor	Factor de diluição	46	100	<1	<1	3,0	100
Turvação	UNT	46	100	<0,5	4	4,0	100
CONTROLO DE INSPECCÃO							
Alumínio	µg/L AL	23	100	<10	221	200	96 c)
Clostridium Perfringens	ufc/ml	25	100	0	0	0	100
Ferro	µg /L Fe	22	100	<2,0	109	200	100
Nitritos	mg/L NO ₂	22	100	<0,04	<0,04	0,5	100
Antimónio	µg/L Sb	22	100	<1,0	<1,0	5,0	100
Arsénio	µg/L As	22	100	<1,0	7,2	10	100
Benzeno	µg/L C ₆ H ₆	22	100	<0,20	<0,20	1,0	100
Benzo(a)pireno	µg/L C ₂₀ H ₁₂	22	100	<0,0060	<0,0060	0,010	100
Boro	mg/L B	22	100	<0,010	0,049	1,0	100
Bromatos	µg/L BrO ₃	22	100	<5	<5	10	100
Cádmio	µg/L Cd	22	100	<0,40	<0,40	5,0	100
Cálcio	mg/L Ca	22	100	<2,0	23	---	---
Chumbo	µg/L Pb	22	100	<1,0	15,2	10	95 d)
Cianetos	µg/L CN	22	100	<5	<5	50	100
Cobre	mg/L Cu	22	100	0,0014	0,423	2,0	100
Crómio	µg/L Cr	22	100	<1,0	<1,0	50	100
1,2 - dicloroetano	µg/L	22	100	<0,750	<0,750	3,0	100
Dureza Total	mg/L Ca CO ₃	22	100	<5,0	102	---	---
Enterococos	ufc/100 ml	22	100	0	0	0	100
Fluoretos	mg/L F	22	100	<0,4	<0,4	1,5	100
Magnésio	mg/L Mg	22	100	<2,0	10,7	---	---
Mercurio	µg/L Hg	22	100	<0,010	0,068	1,0	100
Níquel	µg/L Ni	22	100	<2,0	3,9	20	100
HPA's	µg/L	22	100	<0,012	<0,012	0,10	100
Selénio	µg/L Se	22	100	<1,0	<1,0	10	100
Cloretos	mg/L Cl	22	100	5,6	29	250	100
Tetracloroetano e tricloroetano	µg/L	22	100	<0,30	<0,30	10	100

Parâmetros	Unidades	Análises		Valor			
		Previstas	Realizadas (%)	Mínimo	Máximo	VP	Cumprimento Legislação (%)
THM's	µg/L	22	100	<0,50	12,6	100	100
Sódio	mg/L Na	22	100	2,43	23,2	200	100
Sulfatos	mg/L SO4	22	100	<10	17	250	100
Pesticidas Totais	µg/L	21	100	<0.10	<0.10	0,5	100
Alacloro*	µg/L	21	100	<0,050	<0,050	0,10	100
Linurão*	µg/L	21	100	<0,050	<0,050	0,10	100

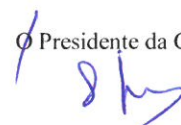
- a) As situações de não conformidade verificadas relativamente aos parâmetros Bactérias coliformes e *E. coli*, tiveram como principais causas associadas, a dosagem inadequada de reagente, pelo que foi corrigida a dosagem de reagente aplicada no tratamento.
- b) Características naturais (hidrogeológicas) da origem de água. Não foram tomadas medidas por não haver risco para a saúde.
- c) Falha no sistema de tratamento / Não foram tomadas medidas porque a causa do incumprimento foi atribuída ao abastecimento em alta.
- d) Migração dos materiais de construção da rede predial. Recomendação de manutenção/limpeza da rede predial.

* - de acordo com o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto, os pesticidas a controlar pelas entidades gestoras no ano seguinte, são indicados pela Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural até 31 de Julho de cada ano numa determinada Zona de Abastecimento, n.º 1 do artigo 12.º do referido decreto-lei.

1 - o número de análises efetuadas cumpre com as disposições do Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto, sendo fixado em função da população e do volume de água fornecido em cada Zona de Abastecimento.

2 - todas as amostras são recolhidas e analisadas por técnicos credenciados do Laboratório LRTM – Laboratório Regional de Trás-os-Montes, Lda., estando este devidamente acreditado para realizar análises segundo os requisitos de qualidade do Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto.

Câmara Municipal de Valpaços, aos quatro dias do mês de Maio de dois mil e dezasseis.

○ Presidente da Câmara,


Dr. Amílcar Castro de Almeida